



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –  
ABERTURA DAS PROPOSTAS – NEGOCIAÇÃO –  
HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 22/07/2019, sendo retirado por 2 (duas) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia trinta de julho do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 025/2019** (Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustível - óleo diesel – S-10 para alimentar o gerador de energia do Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, incluindo transporte e entrega no local, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, desde que compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

A pregoeira iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento da única empresa participante, qual seja:

- **CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, CNPJ: 35.304.542/0010-23, representada pela Sra. Edna Maria Bezerra, CPF nº: 260.823.064-49;

Após consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e Portal da Transparência, a Comissão verificou que a licitante se encontra apta a participar do certame.

Por estar em conformidade com o Edital, a Comissão declarou a licitante credenciada.

A Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 10.12 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita. E, também porque entende que o certame foi amplamente divulgado. Por isso desde já pede a ratificação da autoridade competente.



Por conseguinte, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação da empresa **CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica da proposta de preços.

Após análise, a Comissão constatou que a empresa **CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FILIAL** apresentou proposta com desconto inicial de 3,0% (três por cento). Na fase de negociação, a licitante não ofertou lances, sob a justificativa de atender desde a proposta inicial, o percentual mínimo estabelecido no item 2.2 do Edital, mencionando ainda a respeito da sazonalidade dos preços do produto ofertado, alegando que o aumento do desconto inviabilizaria o fornecimento.

Quanto ao preço, a Comissão decidiu aceitar e classificar a proposta ofertada, considerando que esta cumpre os requisitos do edital, inclusive quanto ao preço médio estimado.

Ato contínuo, passou-se à abertura e análise dos documentos de habilitação da única licitante, sendo constatado que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade ao descrito no edital.

Questionada a representante se tinha algo a registrar, a mesma respondeu negativamente.

Assim, a Comissão, declarou habilitada a empresa **CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**, e, conseqüentemente, vencedora do presente certame.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, registrando que e que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Thaiza Cássia Silva Câmara Moura, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

  
**Julliana Alliny de Souza Silva**  
Pregoeira

  
**Thaiza Cássia Silva Câmara Moura**  
Equipe de Apoio

  
**Dafne Raquel Costa de Araújo**  
Equipe de Apoio

**EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:**

  
**CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - FILIAL**